



PROJETO DE LEI Nº 012/2025

Súmula: “Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Inácio Martins - PR, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, até o valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), no âmbito do FINISA - Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento, destinados à INFRAESTRUTURA URBANA, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as receitas a que se referem o artigo 159, inciso I, alíneas "b", "d", "e" e "f", nos termos do art. 167, IV, todos da Constituição Federal, ou outros recursos que, com idêntica finalidade, venham a substituí-los, bem como outras garantias admitidas em direito.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS
ESTADO DO PARANÁ
RUA 7 DE SETEMBRO, 332 – CENTRO - CEP 85.155-000
Fone: (42) 3667-8000

5

Gabinete do Prefeito Municipal de Inácio Martins - PR, 04 de julho de 2025.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Ilustríssimos Senhores Vereadores:

Esta lei versa sobre obter autorização para contratar operação de crédito com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, e dá outras providências.

Com a finalidade de:

Adquirir imóveis urbanos para implantação de condomínio industrial, construção de casas populares, implantação de cemitério municipal.

Implementar o loteamento do cemitério municipal dentro dos aspectos legais, ambientais e urbanísticos, bem como realizar toda a infraestrutura necessária para utilização do mesmo.

Esperando que o projeto de lei seja aprovado em sua totalidade por todos os integrantes desta Casa de Leis, agradecemos reiterando protestos de consideração e apreço.

Inácio Martins, 04 de julho de 2025.

EDMUNDO VIER

Prefeito Municipal